

ATA N.º 22/2025

Carlos Loule
1-1-
efeees
car



ATA DA 1ª REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA
MANDATO 2025-2029, REALIZADA A 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos 5 dias do mês de novembro do ano de 2025, nesta cidade de Albergaria-a-Velha e Sala de Reuniões dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:07 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Estrela Coelho, com a presença dos Senhores Vereadores Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Henrique Daniel da Silva Caetano, Paulo José Soares Lamas, Sandra Isabel Silva Melo Almeida e Sara Fernanda Vinga da Quinta, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente a eleita Ana Filipa Ferreira de Almeida. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da eleita Ana Filipa Ferreira de Almeida, após o que se deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 22/2025. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presidente da Câmara Municipal – entregou aos Srs. Vereadores nota informativa e legislação sobre as suas obrigações para com o Tribunal Constitucional, designadamente quanto ao Controlo público da Riqueza dos Titulares dos Cargos Políticos e às Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos - Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua atual redação. -----

Vereadora Sara Quinta – solicitou que o envio dos documentos a ser apreciados nas reuniões do Órgão Executivo fosse efetuado com uma antecedência superior a dois dias úteis, considerando impraticável efetuar uma análise dos mesmos naquele espaço de tempo, referindo a lei que o envio deve respeitar uma antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, podendo ser superior. Relativamente às obras municipais, referiu que os Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL não têm conhecimento dos projetos e restantes elementos dos processos que permitam uma análise informada dos assuntos a apreciar neste âmbito, pelo que informou que se irão abster nos pontos respeitantes a empreitadas em curso, solicitando que sejam entregues os projetos e restantes elementos fundamentais das obras em curso, a fim de se poderem inteirar dos mesmos.

Solicitou igualmente que fosse disponibilizado um endereço de correio eletrónico institucional e um espaço para os Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL, que permita assegurar atendimento aos munícipes pelo período de cerca de uma hora após as reuniões, bem como que a respetiva informação seja disponibilizada no sítio institucional do município na internet. O Sr. Presidente informou que os pedidos irão ser analisados. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 04 de novembro de 2025, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais –€ 1.770.650,79; -----

Operações não Orçamentais - € 1.395.618,10. -----

2 ATOS PRATICADOS NO PERÍODO DE GESTÃO LIMITADA, DE 12.10.2025 A 31.10.2025

Para efeitos do disposto na Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, o Sr. Presidente prestou informação à Câmara Municipal dos procedimentos mais relevantes praticados no período de gestão limitada, de 12 a 31 de outubro de 2025, pelos diversos serviços da autarquia, bem assim da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 16 de outubro de 2025, propondo ratificação -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

3 PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 40º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, importa determinar a periodicidade das reuniões ordinárias, o Sr. Presidente propôs que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem quinzenalmente, duas vezes por mês, nas primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês, pelas 09:00 horas, com tolerância de 30 minutos, nos Paços do Município, sendo pública a primeira reunião do mês, para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 49º do citado diploma legal. Caso se verifique a coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto, a reunião realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir. Face à realização da primeira reunião da Câmara municipal na presente data, propôs o Sr. Presidente, seguindo a calendarização supra, que a próxima reunião de novembro se realize no dia 20, sendo esta pública. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

Carlos G. G. G. G.
que...

4 DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente informou que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, designou Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha o Sr. Vereador Henrique Daniel da Silva Caetano, por despacho de 31 de outubro de 2025, o qual, para além das funções que lhe estão distribuídas, o substituirá nas faltas e impedimentos.
A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5 DESIGNAÇÃO DE DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Em seguida, o Sr. Presidente informou que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, designou Vereadores em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha os Srs. Vereadores Henrique Daniel da Silva Caetano e Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, por despacho de 31 de outubro de 2025, a quem irá fixar as funções e delegar/subdelegar competências.
A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6 CRIAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Considerando: - a necessidade de garantir a melhoria da capacidade de resposta aos munícipes e de potenciar a maior eficácia na realização de tarefas e competências da Câmara Municipal, as quais são cada vez mais complexas, acrescidas pelas que são objeto de descentralização; - o crescimento e desenvolvimento económico que se vem verificando no município de Albergaria-a-Velha; - o aumento dos equipamentos sob gestão da autarquia; a quantidade e diversidade de projetos a implementar para o desenvolvimento do município; - os novos desafios nas mais variadas áreas, designadamente em matéria de desenvolvimento económico, ambiental e transformação digital, entre outros; - que o número de eleitores inscritos no Município de Albergaria-a-Velha é superior a 20.000 e inferior a 100.000; que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de dois nos municípios enquadrados nos limites do parágrafo anterior; - que compete à câmara municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites já referidos, ou seja dois; Considerando as disposições constantes no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; o Sr. Presidente propôs que, nos termos do n.º 2 do artigo 58º, da citada Lei, a Câmara Municipal delibere a existência de um terceiro vereador em regime de tempo inteiro,

para o qual pretende designar a Sr.^a Vereadora Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, para posterior atribuição de funções e delegação/subdelegação de competências. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar a proposta apresentada. -----

Os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam abster-se, por consideraram tratar-se de uma opção do Executivo em matéria da sua organização. -----

7 DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES -----

De imediato, o Sr. Presidente informou que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no artigo 36º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinou, por despacho de 31 de outubro de 2025, a seguinte distribuição de tarefas nos domínios que indicou: Presidente da Câmara Municipal – José Carlos Estrela Coelho: Administração Geral; Proteção Civil e Segurança; Informação Municipal; Desenvolvimento Económico, Zona Industrial, Empregabilidade, Empreendedorismo e Atratividade do Concelho; Contratação Pública e Finanças; Urbanização e Edificação; Desporto; Freguesias; Legado Napoleão. -----

Vereador – Henrique Daniel da Silva Caetano: Cultura; Comunicação Social; Ordenamento e Planeamento do Território; Sistemas de Informação Geográfica; Associativismo; Património Histórico e Cultural; Turismo; Obras Municipais – em coadjuvação. -----

Vereadora – Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes: Educação; Ação Social, Inclusão, Envelhecimento ativo e saudável; Habitação; Emprego e Formação Profissional; Infância, Juventude e Família; Saúde; Cidadania e participação dos Jovens; Voluntariado. -----

Vereadora – Sandra Isabel Silva Melo de Almeida: Ambiente e Qualidade de Vida; Mobilidade e Transportes; Modernização, Inovação e Transformação Digital; Mercados e Feiras; Cemitérios; Energia; Defesa do Consumidor; Recursos Humanos; Bem-estar Animal; Candidaturas; Obras Municipais – coadjuvada pelo Sr. Vereador Henrique Daniel da Silva Caetano. -----

O presente despacho produziu efeitos a 31.10.2025, com exceção da distribuição de funções à Sr.^a Vereadora Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, a qual produzirá efeitos a partir da data do despacho de designação, a ocorrer após a realização da presente reunião da Câmara Municipal, considerando a aprovação da proposta de criação de mais um lugar de Vereador em Regime de Tempo Inteiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Considerando a possibilidade legal da Câmara Municipal delegar no respetivo Presidente algumas das suas competências permitirá uma maior eficiência e celeridade na decisão e tramitação processual; considerando que as mesmas competências podem ainda ser objeto de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Luis" and various initials.

subdelegação nos Vereadores, de acordo com a distribuição de funções efetuada, em matéria de organização e funcionamento da autarquia; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal lhe delegue, com a faculdade de subdelegação, as competências que se indicam: -----

Ao abrigo do disposto no artigo 34º, n.º 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo: -----

Do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as alíneas: -----

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, com alteração de montante abaixo indicado; -----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1 000 vezes a RMMG; -----
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções; -----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----
- Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:
Do artigo 4º do citado diploma: -----

Carlos Costa
que
[Signature]

1. A título excecional, os fundos disponíveis poderem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado: -----

a) Pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades pertencentes ao subsetor da administração central, direta ou indireta, e segurança social e entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde; -----

b) Pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades da administração regional; -----

c) Pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local. -----

2. Quando os montantes autorizados ao abrigo do número anterior diverjam dos valores efetivamente cobrados e ou recebidos deverá a entidade proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis. -----

3. A autorização a que se refere o n.º 1 é dispensada quando esteja em causa a assunção de compromissos suportados por receitas consignadas no que se refere à despesa que visa suportar. -----

Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexas, nos termos do conjugadamente disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o aprova, com o estabelecido no artigo 18.º, n.º 1 alínea a) e 29.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e no artigo 35.º, n.º 1, alíneas f) e g), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), nos termos do artigo 36.º do mesmo diploma: -----

a) Autorizar a decisão de contratar e a abertura dos procedimentos de contratação pública para empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis ou serviços, até ao limite da despesa correspondente a 300.000,00€ (trezentos mil euros), nomeadamente:

(i) Aprovar os Projetos, Programas de Concurso, Cadernos de Encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços e outros contratos; (ii) Responder a reclamações dos concorrentes, apresentadas no âmbito de procedimento pré-contratual para a formação do contrato; (iii) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos da presente delegação de competências; -----

b) Praticar todos os atos necessários à fase de execução dos contratos celebrados ao abrigo da presente delegação de competências, nomeadamente: (i) Aprovar modificações aos contratos abrangidos pela presente delegação de competências, nos termos do artigo 311.º do CCP; (ii) Aprovar os autos de medição de todos trabalhos executados nos contratos abrangidos pela presente delegação de competências, nos termos do artigo 387.º do CCP; (iii) Aprovar e

decidir sobre a execução de trabalhos complementares nos contratos abrangidos pela presente delegação de competências, nos termos do artigo 370.º do CCP.-----

Do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, com as alterações introduzidas por: Declaração de Retificação n.º 5-B/2000; Lei n.º 13/2000; Lei n.º 30-A/2000; Decreto-Lei n.º 177/2001; Declaração de Retificação n.º 13-T/2001; Lei n.º 15/2002; Lei n.º 5/2004; Decreto-Lei n.º 157/2006; Lei n.º 60/2007; Decreto-Lei n.º 18/2008; Decreto-Lei n.º 116/2008; Decreto-Lei n.º 26/2010; Lei n.º 28/2010; Decreto-Lei n.º 266-B/2012; Decreto-Lei n.º 136/2014; Declaração de Retificação n.º 46-A/2014; Decreto-Lei n.º 214-G/2015; Decreto-Lei n.º 97/2017; Lei n.º 79/2017; Decreto-Lei n.º 121/2018; Decreto-Lei n.º 66/2019; Lei n.º 118/2019; Lei n.º 56/2023; Decreto-Lei n.º 10/2024, adiante designado por RJUE, as seguintes competências: -----

n.º 2 do Artigo 4.º, ex-vi, n.º 1 do artigo 5.º – A concessão de licenças administrativas para a realização das seguintes operações urbanísticas: -----

a) As operações de loteamento em área não abrangida por:-----

i) Plano de pormenor publicado após 7 de março de 1993, que contenha desenho urbano e que preveja a divisão em lotes, o número máximo de fogos e a implantação e programação de obras de urbanização e edificação; ou ii) Unidade de execução que preveja o polígono de base para a implantação de edificações, a área de construção, a divisão em lotes, o número máximo de fogos e a implantação e programação de obras de urbanização e edificação; -----

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por: -----

i) Plano de pormenor publicado após 7 de março de 1993 e que preveja a implantação e programação de obras de urbanização e edificação; ou ii) Operação de loteamento; ou iii) Unidade de execução que preveja a implantação e programação de obras de urbanização e edificação; -----

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por: i) Plano de pormenor; ou ii) Operação de loteamento; ou iii) Unidade de execução que preveja as parcelas, os alinhamentos, o polígono de base para implantação das edificações, a altura total das edificações ou a altura das fachadas, o número máximo de fogos e a área de construção e respetivos usos;-----

d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; -----

e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada; -----

- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; -----
- h) As obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial; -----
- i) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros; -----
 Artigo 14.º e 16.º, ex-vi, n.º 4 do artigo 5.º – aprovar informações prévias, nos termos previstos; -----
 n.º 4, Artigo 14.º, ex-vi, n.º 4 do artigo 5.º – notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento; -----
 Artigo 20.º, ex-vi, alínea y), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Decidir sobre os projetos de arquitetura; -----
 n.º 6, Artigo 23.º, ex-vi, alínea y), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Aprovar uma licença parcial para construção da estrutura, imediatamente após a entrega de todos os projetos das especialidades e outros estudos e desde que se mostrem aprovado o projeto de arquitetura e prestada caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento; -----
 Artigo 23.º, 25.º e 26.º, ex-vi, alínea y), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Decidir sobre os pedidos de licenciamento; -----
 Artigo 27.º, ex-vi, alínea y), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território; -----
 n.º 2 e 3, Artigo 49.º, ex vi, alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Emitir certidões; -----
 n.º 7, Artigo 53.º, ex-vi alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Alterar as condições definidas na licença ou comunicação prévia de obras de urbanização desde que tal alteração se mostre necessária à execução de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território ou área de reabilitação urbana; -----
 n.º 4, Artigo 54.º, ex-vi alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Decidir sobre o reforço ou restituição da caução; -----
 Artigo 57.º, ex-vi, alínea y), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Fixar as condições a observar na execução da obra com deferimento do pedido de licenciamento das operações urbanísticas; -----

n.º 1, Artigo 58.º, *ex-vi*, alínea y), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Fixar o prazo de execução da obra; -----

n.º 1, Artigo 59.º, *ex-vi* alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Decidir sobre a execução faseada das obras e respetivas condições; -----

n.º 2, Artigo 65.º e n.º 1, Artigo 90.º, *ex-vi*, alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Designar os técnicos que deverão integrar a comissão de vistoria nos termos e para efeitos previstos no RJUE; -----

Artigo 87.º, *ex-vi* alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização; -----

n.º 2, Artigo 89.º, *ex-vi*, alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético; -----

n.º 3, Artigo 89.º, *ex-vi*, alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; -----

Artigo 117.º – O fracionamento do pagamento das taxas referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 116.º até ao termo do prazo fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º. -----

Do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA: -----

art.º 46.º do CPA, ex-vi, n.os 2 e 3, do art.º 55.º do CPA - O poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções, tarefas que lhe são cometidas e competências que lhe foram delegadas, ainda que não seja o órgão decisor das mesmas, com possibilidade de subdelegação nos/as Vereadores/as, Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes e Responsáveis das Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis e Coordenadores/as Técnicos/as, ao abrigo das disposições supramencionadas, bem como designadamente do art.º 46.º, conjugado com os n.os 2 e 3, do art.º 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores/as, como "Gestores/as do Procedimento", para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 55º do CPA. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Paulo Lamas e Sara Quinta, aprovar a proposta apresentada. -----

Os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam abster-se, por se tratar de uma opção da organização do funcionamento do Executivo. -----

Carlos
duro
A
g

9 PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS -----

Considerando que, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, os Presidentes de Câmara são competentes para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até € 149.639,37 e que as competências atribuídas, pelo referido diploma, às Câmaras Municipais podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal até ao montante de € 748.196,84; Considerando quem nos termos, do n.º2, artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as câmaras municipais podem autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até € 149.639,37, e que estas competências atribuídas, pelo referido diploma, às Câmaras Municipais podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal até ao montante de € 149.639,37;o Sr. Presidente propôs que lhe fossem delegadas as seguintes competências: a) para autorização de despesas e respetivo pagamento até ao montante de € 748.196,84 relativamente a cada uma das seguintes despesas: - Encargos com empréstimos que estejam previamente aprovados pelo órgão deliberativo do Município; - Despesas relacionadas com o tratamento dos resíduos sólidos urbanos incluindo a Taxa de Gestão de Resíduos; - Transferência para a Associação Nacional de Municípios Portugueses, Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e outras Associações que integrem o Município de Albergaria-a-Velha, b) para a realização de obras de obras ou reparações por administração direta até € 149.639,37. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

10 PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EM ENCARGOS COM PESSOAL -----

Considerando que a alínea g), do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, confere ao Presidente da câmara a competência para autorizar despesas até ao limite de € 149.639,37 e que o montante a pagar mensalmente com remunerações e encargos com os trabalhadores da autarquia ultrapassa esse valor, o Sr. Presidente propôs que lhe fosse delegada, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a realização de despesas com o pessoal da Câmara Municipal, bem como os respetivos encargos a suportar pelo município, verificados que estejam os requisitos legais necessários ao seu pagamento, independentemente do seu montante (rubricas: despesas com pessoal 0102-01 e todas as subrubricas). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Mais foi deliberado, por unanimidade, que o pagamento de salários seja efetuado a partir de 20 de cada mês, salvaguardando-se a possibilidade de pagamento em data anterior quando coincida

com dias não úteis e no mês de dezembro, por forma a que os vencimentos sejam recebidos antes das festas natalícias. -----

11 CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA E SUA COMPOSIÇÃO -----

Dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 42º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, com a seguinte composição: "*Nos municípios com um número de eleitores igual ou inferior a 50 000, um chefe do gabinete e um adjunto ou secretário;*". Acresce que o mesmo artigo, no seu n.º 2, alínea b), estabelece que o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, denominado gabinete de apoio à vereação, com a seguinte composição: "*Nos municípios com um número de eleitores superior a 10 000 e igual ou inferior a 50 000, dois secretários;*". Dispõe ainda o n.º 4 do mesmo artigo que o gabinete de apoio à presidência pode ser constituído por mais um adjunto ou secretário, desde que tal implique a não nomeação do chefe do gabinete. Já o n.º 5 refere que o gabinete de apoio à presidência e os gabinetes de apoio à vereação podem ser constituídos por um número de secretários superior ao referido nos n.os 1 e 2, desde que tal implique a não nomeação, em igual número, de adjuntos. Ora, face ao enquadramento legal acima descrito, o Sr. Presidente deu conhecimento que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no artigo 42º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituiu, por despacho de 31 de outubro de 2025 e com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025, um Gabinete de Apoio ao Presidente, composto por um Chefe de Gabinete e um Secretário, para o qual designou como Chefe de Gabinete, Rui Miguel dos Santos Silva Marques e como Secretário, Artur Jorge Leite Chaves. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12 CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ALBERGARIA-A-VELHA E DA BRANCA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO -----

Para cumprimento do disposto no n.º 4, art.º 14º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, bem como dos Regulamentos Internos dos dois Agrupamentos de escolas do município (Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha e Agrupamento de Escolas da Branca) os quais determinam que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha integre os respetivos Conselhos Gerais, o Sr. Presidente propôs, atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, a designação dos Srs. Vereadores Henrique Daniel da Silva Caetano e Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, e da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, Sónia Maria Pires de Almeida Valente, como representantes do Município nos Conselhos

Gerais dos Agrupamentos, bem como do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, Rui Manuel Lopes da Silva, como substituto nas faltas e impedimentos de qualquer um dos representantes designados. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

13 COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALBERGARIA-A-VELHA - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 17º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), na sua atual redação, determina a designação de um representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albergaria-a-Velha, o Sr. Presidente propôs a designação da Técnica Superior da divisão de Educação e Ação Social, Ana Raquel Martins Simões. Quanto à definição e plano de implementação dos tempos de afetação dos Comissários da modalidade restrita da CPCJ, o Sr. Presidente propôs que a referida Técnica superior disponibilize o tempo indicado para a CPCJ de Albergaria-a-Velha, que é de 14h, acrescidas de mais 10h semanais por ser secretária. ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

14 ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A. – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

A ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. é uma empresa concessionária do sistema multimunicipal de triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do litoral centro, cujo sistema integra o município de Albergaria-a-Velha, com uma quota de 1,015%, conforme Despacho 5/SEAMA/97, de 4 de abril, do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente, sendo portanto necessária a designação de um representante do Município nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, o Sr. Presidente propôs a indicação da Sr.ª Vereadora Sandra Isabel Silva Melo de Almeida como representante do Município de Albergaria-a-Velha na ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

15 MUNICÍPIA – EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A. – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

A Município tem como missão contribuir para o prestígio e afirmação dos municípios em todo o território nacional nas áreas das TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação), assumindo-se como a interface empresarial dos municípios para os municípios nas áreas da produção de Cartografia, Sistemas de Informação Geográfica, Internet (Municípios Digitais e e-

Government) e Edição de Publicações. Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha integra a Sociedade Municípa, S.A., com uma participação de 0,15% do capital, sendo portanto necessária a designação de um representante do Município nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e n.º 1 do artigo 8º dos Estatutos da Municípa, o Sr. Presidente propôs, atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, a designação do Sr. Vereador Henrique Daniel da Silva Caetano como representante do Município de Albergaria-a-Velha. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

16 ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO-VOUGA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO -----

A Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga é composta pelos Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro e Vagos, a qual tem por objeto promover, realizar e unificar a exploração de serviço público de abastecimento de água e a execução das respetivas obras nas áreas dos municípios associados, designadamente de captação comum, tratamento, elevação e adução até aos centros de distribuição. Considerando que o Município de Albergaria-a-Velha integra a identificada Associação e, de acordo com os Estatutos da Associação, designadamente os artigos 8.º, 9.º, 10.º e 16.º, importa a indicação dos três representantes do executivo camarário, a integrar a Assembleia Intermunicipal da AMC-Vouga; Considerando o disposto no artigo 10º dos Estatutos, que determina que a assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da Associação e é constituída pelos presidentes das câmaras municipais ou pelos seus substitutos e por dois vereadores de cada uma das câmaras municipais dos municípios associado, o Sr. Presidente propôs a designação, para além do Presidente da Câmara Municipal, dos Srs. Vereadores Henrique Daniel da Silva Caetano e Sandra Isabel Silva Melo de Almeida como representantes do Município de Albergaria-a-Velha e como suplente, a Sr.ª Vereadora Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

17 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

A Associação Nacional de Municípios Portugueses é uma entidade de Direito Privado, constituída por escritura pública de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, tendo como fim geral a promoção, defesa, dignificação e representação do Poder Local e em especial: A representação e defesa dos Municípios e das Freguesias perante os Órgãos de Soberania; A realização de estudos e projetos sobre assuntos relevantes do Poder Local; A criação e manutenção de serviços de consultadoria e assessoria técnico-jurídica destinada aos

seus membros; O desenvolvimento de ações de informação aos eleitos locais e de aperfeiçoamento profissional do pessoal da Administração Local; A troca de experiências e informações de natureza técnico-administrativa entre os seus membros; A representação dos seus membros perante as Organizações Nacionais ou Internacionais. Nas realizações da ANMP poderão participar, sem direito a voto, representantes de autarquias ou coletividades territoriais afins de países de língua oficial portuguesa, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 6º dos Estatutos da Associação. Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha é associada da ANMP, sendo, portanto, necessária à designação de um representante do Município nos termos do disposto na alínea a) n.º 2, artigo 6º dos Estatutos da Associação, o Sr. Presidente propôs a sua indicação como representante do Município de Albergaria-a-Velha. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

18 ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS - ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

A Associação Musical das Beiras (AMB) é uma instituição cultural, sem fins lucrativos, que tutela a Orquestra Filarmonia das Beiras. Foi fundada em 1995 e é formada por um conjunto de diversas entidades que, juntamente com o Secretário de Estado da Cultura, têm apoiado a atividade regular da Orquestra. A AMB, que integra a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, tem como missão promover e desenvolver a cultura musical, através de ações de captação, formação e fidelização de públicos e do apoio na formação profissionalizante de jovens músicos. A AMB tem como objetivo a democratização e descentralização cultural, estando ao dispor da população, sobretudo da região em que se insere. Para efeitos do disposto no artigo 6º dos Estatutos da Filarmonia e atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, o Sr. Presidente propôs a indicação do Sr. Vereador Henrique Daniel da Silva Caetano, como representante do Município de Albergaria-a-Velha. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

19 ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE FÁTIMA - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

O Município de Albergaria-a-Velha integra, como associado fundador, a Associação "Caminhos de Fátima" e, por força do disposto na alínea a) do artigo 7º dos Estatutos da Associação, o Conselho Geral. Importando pois a designação de um representante do Município e atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, o Sr. Presidente propôs a indicação do Sr. Vereador Henrique Daniel da Silva Caetano como representante do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

**20 ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE SANTIAGO – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO
MUNICÍPIO** -----

O Município de Albergaria-a-Velha integra a Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, que visa definir os princípios orientadores de cooperação a estabelecer entre os Municípios atravessados pelo Caminho Português de Santiago, Associações de Peregrinos de Santiago, Entidades Religiosas, Universidades; Pastoral do Turismo e outras entidades que demonstrem uma ligação ao Caminho de Santiago. Importando, pois, designar o representante do município naquela associação, em cumprimento da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Sr. Presidente propôs, atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, a designação do Sr. Vereador Henrique Daniel da Silva Caetano como representante do Município de Albergaria-a-Velha na Federação Portuguesa do Caminho de Santiago -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

**21 ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, SA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO
MUNICÍPIO** -----

A AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. é a entidade que gere e explora em regime de parceria pública os serviços de água e saneamento relativos ao Sistema de Águas da Região de Aveiro (SARA). É uma sociedade anónima integrada no sector empresarial do Estado, que tem como acionistas a AdP – Águas de Portugal, S.A., em representação do Estado, com 51% do capital social. Os restantes 49% do capital social são detidos por dez acionistas, os municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos em percentagens diferenciadas. O município de Ovar deliberou solicitar a sua integração na parceria apenas em março de 2010. Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha integra a AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., com uma participação de 6,37% do capital, sendo, portanto, necessária a designação de um representante do Município, nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e dos Estatutos da Empresa; Considerando que importa a nomeação/designação da representação do município de Albergaria-a-Velha, nos termos do disposto no artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais e do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea oo) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, no Conselho de Administração da AdRA, o Sr. Presidente propôs a sua designação como representante do Município de Albergaria-a-Velha, sendo substituído nas faltas e impedimentos pela Sr.ª Vereadora Sandra Isabel Silva Melo de Almeida. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

Carla Loureiro
efuueg

22. CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MENTAL DA REGIÃO DE AVEIRO – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

O Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, veio estabelecer os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental, onde se encontra prevista a criação dos Conselhos Locais de Saúde Mental (CLSM), suas competências, composição e funcionamento. De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11º do citado diploma legal, a composição de cada CLSM prevê “um representante de cada município abrangido pelo respetivo serviço local de saúde mental, indicado através de deliberação aprovada em câmara municipal.” Neste âmbito, importando designar o representante do Município de Albergaria-a-Velha no CLSM e atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, o Sr. Presidente propôs a indicação da Sr.ª Vereadora Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes como representante do Município de Albergaria-a-Velha no Conselho Local de Saúde Mental da região de Aveiro

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

23. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

A Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, ou APTCVC, é uma associação sem fins lucrativos composta por municípios e outras entidades. A APTCVC é constituída por 22 municípios portugueses, tendo como fundadores, em 2018, Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Batalha, Caldas da Rainha, Ílhavo, Mafra, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Viana do Alentejo, Viana do Castelo e Vila Nova de Poiares. Em 2020 foram admitidos como novos membros Oliveira do Bairro e Porto de Mós, seguidos de Leiria e Condeixa em 2021. Em 2022, os municípios de Estremoz, Fundão, Loures e Vila Real aderiram à Associação. Na Assembleia Geral realizada em novembro de 2022, em Barcelos, foi consagrada a adesão dos municípios de Albergaria-A-Velha, Castelo Branco, Coimbra e Loulé. Na Assembleia Geral realizada em novembro de 2023 em Montemor-o-Novo foi aprovada a adesão de mais três membros da AptCVC – Covilhã, Vila Verde e Vila Franca do Campo (RA dos Açores) -, completando assim 29 membros efetivos. Estes municípios englobam os principais centros cerâmicos, na maioria dos casos, caracterizados por uma forte ancestralidade e tradição cerâmica. A Associação tem por missão promover e incentivar o desenvolvimento económico, turístico e patrimonial dos territórios com larga expressão de cerâmica, abrangido pelos municípios membros, contribuindo para o reforço da identidade cultural e preservação da memória coletiva. De acordo com as alíneas do n.º 3 do artigo 5º dos Estatutos da APTCVC, os objetivos da associação são, concretamente: a) A defesa, a valorização e a divulgação do património cultural e histórico cerâmico; b) O intercâmbio de

experiências entre os associados, nomeadamente ao nível da conservação do património; c) O estabelecimento de parcerias entre cidades e vilas com vínculos tradicionais à cerâmica seja do tipo produtivo, cultural ou de outro âmbito; d) A promoção da criação artística e a difusão da cerâmica tradicional e contemporânea; e) A planificação e o desenvolvimento de uma política de divulgação e de comercialização da oferta cerâmica nos diversos centros de produção em território nacional; f) O incentivo de relações de cooperação e intercâmbios entre municípios associados que partilhem de realidades próximas, bem como com outras entidades particularmente relacionadas com a produção e a comercialização da cerâmica; g) O incremento de programas de formação dentro da atividade cerâmica, tanto de carácter produtivo como cultural, garantindo a continuidade do sector nas áreas municipais aderentes à APTCVC; h) Impulsionar e facilitar, desde as instituições e administrações locais às europeias, nos mais diversos níveis, as iniciativas que se mostrem pertinentes para o desenvolvimento da competitividade da atividade cerâmica; i) Promover a consciencialização de empresários e das comunidades locais para a importância histórica e patrimonial da cerâmica, seja na vertente artesanal como industrial; j) Evidenciar o potencial da sustentabilidade económica e social das cidades e vilas associadas a partir da cerâmica, que passa pela manutenção da tradição aliada à inovação; k) Tomar em conta qualquer outra finalidade, que se enquadre na natureza intrínseca e nos interesses das cidades e vilas associadas, desde que acordado pela Assembleia da APTCVC. Pelo exposto, deve a Câmara Municipal deliberar no sentido de designar o seu legal representante na Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, em cumprimento da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Assim, atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, o Sr. Presidente propôs a designação do Sr. Vereador Henrique Daniel da Silva Caetano como representante do Município de Albergaria-a-Velha na Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

24. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO -----

A Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico tem, por finalidade geral e exclusiva, promover todas as atividades que visem a promoção, reabilitação e revitalização dos Centros Históricos, através de uma estreita colaboração dos municípios portugueses e no diálogo com as instituições nacionais e internacionais do mesmo âmbito. Conforme Estatutos da Associação, esta desenvolverá, em especial, as suas atividades, procurando designadamente: a) A representação e a defesa dos municípios e suas populações perante os órgãos de soberania e demais entidades públicas e privadas que visem os mesmos objetivos; b) A promoção da cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais; c) A

criação e a manutenção de serviços de consultoria e assessoria, organizando um gabinete de apoio, constituído por especialistas, destinado aos seus membros; d) A realização de manifestações culturais, tais como: congressos, colóquios, seminários, encontros e conferências; e) A promoção de estudos e projetos, tendo em vista, quer a criação de estruturas jurídicas que conduzam à salvaguarda dos Centros Históricos, quer ao apoio às ações de preservação e valorização dos mesmos; f) A troca de experiências e informações de natureza técnica entre os seus associados; g) A criação de património bibliográfico e arquivístico. A Associação poderá preparar e candidatar ao apoio de organismos nacionais, internacionais ou comunitários, estudos, projetos e programas. O Município de Albergaria-a-Velha é membro da Associação, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 12º dos Estatutos, é representado pelo Presidente do Município ou por delegado por ele designado na Assembleia Geral é formada por todos os membros efetivos da Associação. Pelo exposto, deve a Câmara Municipal deliberar no sentido de designar o seu legal representante na Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, em cumprimento dos citados Estatutos e da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, o Sr. Presidente propôs a designação do Sr. Vereador Henrique Daniel da Silva Caetano como representante do Município de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

25 AdCL - ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A. - COMUNICAÇÃO SOBRE REPRESENTAÇÃO -----

O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal foi criado a 29 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 92/2015, e resulta da agregação do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, criado pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 329/2000, de 22 de dezembro, do sistema multimunicipal de saneamento do Lis, criado pelo Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de dezembro, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, criado pelo Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de julho. A concessão da exploração e da gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal foi atribuída, por um período de 30 anos, à sociedade Águas do Centro Litoral, S.A., que sucede nos direitos e obrigações às três Sociedades extintas, a saber: SIMRIA - Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A, concessionária do sistema multimunicipal de saneamento da Ria de Aveiro; SIMLIS -Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de saneamento do Lis; e a Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego - Bairrada, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento

de água e de saneamento do Baixo Mondego - Bairrada. O Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal abrange a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos e urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamento e rejeição, a qual deve ser realizada de forma regular, contínua e eficiente. A Águas do Centro Litoral serve uma área geográfica de 5.485 Km² em que o "core" da empresa é constituído pelas atividades de fornecimento de água e tratamento de efluentes. Outras atividades como o controle da qualidade da água, o controle de qualidade dos efluentes rejeitados, a manutenção de um sistema de qualidade global, a gestão de ativos, o planeamento de investimentos e a sua execução, o controle de gestão, o sistema contabilístico, são, dentre outras, intrínsecas ao core da empresa. A AdCL é detentora de um capital social de 39.974.969 euros e é participada pela Águas de Portugal, SGPS, S.A. e pelos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Ansião, Arganil, Aveiro, Batalha, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Espinho, Estarreja, Góis, Ílhavo, Leiria, Lousã, Marinha Grande, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ourém, Ovar, Penacova, Penela, Porto de Mós, Santa Maria da Feira, Vagos e Vila Nova de Poiares. Neste contexto, o Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha detém uma quota de 0,59%, integrando o Conselho Consultivo da AdCL – Águas do Centro Litoral, SA., conforme dispõe o n.º 3 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 92/2015, por inerência e sem direito a qualquer remuneração, os presidentes de todas as câmaras municipais dos municípios utilizadores do sistema gerido pela sociedade. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

26 ENTIDADE REGIONAL TURISMO CENTRO DE PORTUGAL – COMUNICAÇÃO SOBRE REPRESENTAÇÃO -----

A Turismo Centro de Portugal, de acordo com os seus estatutos, é uma pessoa coletiva de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e com património próprio, cujo âmbito territorial de atuação corresponde à NUT II Centro. Participam na TCP, além do Estado e entidades privadas com interesse no desenvolvimento e valorização turística com intervenção na respetiva área de atuação e que manifestem vontade de a ela se associarem, os Municípios que integram a respetiva área regional de turismo, como é o caso do Município de Albergaria-a-Velha. Assim, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15º, dos Estatutos da Entidade Regional - Turismo Centro de Portugal e atento à distribuição de funções no Mandato Autárquico 2025/2029, o Sr. Presidente deu conhecimento que designou, em sua substituição, na Assembleia-geral da referida Entidade, com efeitos a 31.10.2025, o Sr. Vereador Henrique Daniel da Silva Caetano-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

27 CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMUNICAÇÃO SOBRE REPRESENTAÇÃO -----

O Sr. Presidente informou que, nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal de Juventude de Albergaria-a-Velha e de acordo com as regras da sua composição, integra e preside o Conselho Municipal de Juventude de Albergaria-a-Velha (CMJAAV). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

28 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO – COMUNICAÇÃO SOBRE REPRESENTAÇÃO -----

O Sr. Presidente informou que, nos termos do n.º 1 do artigo 88º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – Baixo Vouga é constituído pelos Presidentes de Câmara de cada um dos municípios integrantes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

29 AUTORIDADE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – INFORMAÇÃO -----

O Sr. presidente informou que, nos termos do artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, e de acordo com a distribuição de funções do Órgão Executivo para o Mandato 2025-2029, o Presidente da Câmara Municipal é autoridade municipal de proteção civil. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

30 SUBSÍDIO A ATRIBUIR ÀS COLETIVIDADES E INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO -----

Considerando que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, por deliberação genérica, vem atribuindo um subsídio às coletividades e instituições do Município de Albergaria-a-Velha quando se verifique a presença, por convite, do Presidente da Câmara Municipal e/ou Vereadores da autarquia em comemorações de Aniversário organizados pelas Coletividades ou Instituições, o Sr. Presidente propôs a atribuição de um subsídio de € 200,00 (duzentos euros) nas condições acima indicadas, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar a proposta apresentada. -----

31 DESIGNAÇÃO DE TRABALHADOR PARA LAVRAR ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL -----

Para efeitos da disposição constante do artigo 57º, n.º 2, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Sr. Presidente informou que designou, por despacho de 31 do passado mês de outubro, a Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, Iolanda Maria Martins Marques, para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal e emitir as competentes certidões, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela trabalhadora Maria Leonor Cozinha Rodrigues, Técnica Superior. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

32 DESIGNAÇÃO DE TRABALHADOR PARA SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS -----

Para efeitos da disposição constante do artigo 37º, n.º 2, alínea b), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente informou que designou, por despacho de 31 do pretérito mês de outubro, a Técnica Superior Telma Vidal Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, como oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Técnica Superior, Inês Margarida Gonçalves Bastos. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

33 AFETAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) PARA INTEGRAR O NÚCLEO DE APOIO PRÓPRIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

Nos termos do disposto no artigo 31º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo Presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela Mesa e a afetar pela Câmara Municipal. Ora, o Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, na sequência da decisão da respetiva Mesa, solicitou a afetação de um colaborador a meio tempo, a acrescer as horas referentes às sessões da Assembleia Municipal e outros eventos daquele órgão, para integrar o Núcleo de Apoio Próprio à Assembleia Municipal. Assim, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de determinar a afetação de um colaborador a meio tempo, nos termos solicitados pela Assembleia Municipal. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º, conjugado com o artigo 37º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o(s) trabalhador(es) a afetar. -
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

34 REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS, PREÇOS E LICENÇAS – FEIRA MUNICIPAL – REDUÇÃO DE TAXAS, COM CARÁTER PROVISÓRIO -----

Considerando que: o espaço onde se realiza a Feira de Albergaria-a-Velha se encontra a necessitar de obras, com carácter urgente; a realização de obras provocará inconvenientes aos agentes que ali desenvolvem a sua atividade económica na transição de todo o procedimento de requalificação do espaço; existe interesse municipal na manutenção de funcionamento da Feira de Albergaria, mesmos em condições mais precárias, a fim de não limitar ou impedir a atividade económica dos agentes que aí laboram; foram realizadas reuniões com os agentes e foi aceite a proposta que abaixo se descreve; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo das competências previstas no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma redução de 40% das taxas de ocupação da Feira de Albergaria-a-Velha, no período de outubro a 30 de junho de 2026, eventualmente renovável até ao termo das obras, na condição das taxas serem liquidadas num único ato, de forma trimestral e antecipadamente, devendo as taxas do trimestre em curso serem liquidadas até ao final de novembro de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

35 CANDIDATURA AO LOTE 9 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2021, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA - LIFTING SOLUTIONS, LDA. - EMISSÃO DE PARECER -----

A Comissão designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 18 de julho de 2022, para análise e acompanhamento das candidaturas e do integral cumprimento do Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, designadamente no que respeita aos artigos 10º e 12º, ou seja, análise do processo e critérios de apreciação das candidaturas e também licenciamento, construção e laboração, composta por Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, e Eng.ª Janete Maria Pereira, Técnica Superior da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, reuniu no dia 30 de outubro de 2025 para análise da candidatura apresentada pela empresa Lifting Solutions, Lda. ao Lote 9 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 01/2021. Após análise dos fatores de ponderação e analisada a candidatura e respetivo enquadramento no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições constantes do Edital n.º 199/2022, coloca a referida Comissão à consideração da Câmara Municipal, para efeitos do disposto no artigo 10º do citado Regulamento, a eventual emissão de parecer favorável à candidatura apresentada para aquisição de direito sobre o lote 9, mediante contrato de compra e venda, nos seguintes termos: -----

-Lote 9 do Alvará de Loteamento n.º 01/2021, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 3.488 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4630 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 8548, pelo montante de 87.200,00€, a liquidar integralmente no ato da escritura de compra e venda, em obediência às regras estabelecidas no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições constantes do Edital n.º 199/2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura apresentada pela Lifting Solutions, Lda., bem como notificar a candidata para, no prazo de 30 dias contados da data da apresentação da proposta, declarar expressamente, por escrito, a aceitação da presente deliberação, nos termos do artigo 10º do identificado Regulamento. -----

I.36 ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO, ATÉ O FINAL DO ANO DE 2025 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA -----

Considerando o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 187/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada, sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salve quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 98.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; Considerando que, conforme dispõe a alínea c), do n.º 1, do art.º 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local; Considerando que a alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º, da citada LCPA determina igual normativo para as entidades da Administração Central, condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados; Considerando que o n.º 3, do artigo 6º da mesma LCPA, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, prevê que, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior aos montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei nº 187/99,

de 8 de junho, a competência referida na alínea c), do n.º1, possa ser delegada no Presidente da Câmara Municipal; A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados e por motivos de simplificação e celeridade processuais, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, apresentar proposta à Assembleia Municipal, no sentido desta deliberar: -----

1. A emissão de autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais ou sua reprogramação, até ao final do ano de 2025, para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. Delegar no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, até ao final do ano de 2025, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho - € 99.759,58, bem como a autorização de compromissos plurianuais referentes à inclusão de novos projetos/ações ou à reprogramação de um projeto ou ação (PPI ou PA) que implique uma alteração do montante global da despesa, cujo valor seja inferior àquele montante. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais, incluindo novos projetos de investimento ou sua reprogramação, a coberto da autorização prévia concedida, nos termos do número anterior, só poderá realizar-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser prestada informação, através de listagem, sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

Nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, previamente à eventual celebração de contratos, deverá ser verificada a existência de fundos disponíveis referidos na alínea f), do artigo 3º, da mesma Lei, e ainda ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação. -----

II.37 PROCESSO N.º 70/2025/RUÍDO -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente cessante, exarado no dia 28.10.2025, nos termos do qual foi

deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído para a realização da Noite de Halloween, no Trompete Bar, sito na Rua Mártires da Liberdade, n.º 36, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 31 de outubro de 2025, das 20:00h às 02:00h, a pedido de Raquel Sofia Sousa - Unipessoal, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.38 **PROCESSO N.º 71/2025/RUÍDO** -----

Foi presente o processo n.º 71/2025/Ruído, da Quinta da Fontoura, Lda., respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festa de casamento, na Quinta da Fontoura, sita no lugar de Beduído, freguesia de Alquerubim, no dia 08 de novembro de 2025, das 14:00h às 03:00h. -----

Considerando o cariz cultural, tradicional e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

II.39 **PROCESSO N.º 72/2025/RUÍDO** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente cessante, exarado no dia 31.10.2025, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído para a realização da festa do 26.º aniversário da Tetys, sita na Rua 1.º de Maio, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 01 de novembro de 2025, das 09:00h às 19:00h, a pedido de Urbalina Freitas, Unipessoal, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.40 **"2022/18 - REGENERAÇÃO URBANA - SÃO JOÃO DE LOURE - ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 06 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 06 de trabalhos contratuais da obra

Paulo Lamas // *Sara Quinta* *[Signature]*

indicada em epígrafe, adjudicada à empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de 10.755,24€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analizados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.41 "2022/18 – REGENERAÇÃO URBANA – SÃO JOÃO DE LOURE – ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 02 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02 -----

Em seguida, lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 02 de trabalhos complementares n.º 02 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de 2.100,00€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analizados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.42 "2022/18 – GERAÇÃO URBANA – SÃO JOÃO DE LOURE – ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 01 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 04 -----

Ato contínuo, lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 01 de trabalhos complementares n.º 04 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de 8.803,92€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analizados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.43 "2024/12 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANGEJA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 04 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 80.834,83€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analisados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.44 "2018/35 – ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DO HOSPITAL À RUA CASTRO MATOSO – 2.ª FASE (AVENIDA D. TERESA)" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 04 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de 10.656,17€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analisados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.45 "2024/18 – CAMPO DE TÊNIS DE ALBERGARIA-A-VELHA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 06 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

De imediato, lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 06 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 611,00€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analisados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

Luís Lamas *27/10* *2025* *8* *10*

III.46 "2022/64 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 13 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Continuando, e lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 13 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 29.004,41€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analisados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.47 "2021/54 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO JUNTO À MISERICÓRDIA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 12 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 10.754,40€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analisados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.48 "2021/77 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO NO ALTO DE ASSILHÓ" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 06 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Prosseguindo, e lida que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 06 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 41.665,54€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analisados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.49. **"2024/26 – EM 16 ALBERGARIA-A-VELHA A VALMAIOR" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 08 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Depois, e lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 08 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Framengas & Santos, Lda., no montante de 7.223,20€, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

Analisados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.50. **"2024/26 – EM 16 ALBERGARIA-A-VELHA A VALMAIOR" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 03 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 03 de trabalhos complementares n.º 02 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Framengas & Santos, Lda., no montante de 33.290,00€, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

Analisados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.51. **"2024/11 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALBERGARIA-A-VELHA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -

Continuando, lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 04 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 60.597,67€, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

Analizados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.52 "**2024/11 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALBERGARIA-A-VELHA**" – **AUTO DE MEDIÇÃO N.º 02 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01** -----

Ato contínuo, lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 02 de trabalhos complementares n.º 01 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 3.152,50€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analizados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.53 "**2024/13 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DAS LAGINHAS**" – **AUTO DE MEDIÇÃO N.º 08 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 08 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 851,20€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

Analizados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.54 "**2024/13 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DAS LAGINHAS**" – **AUTO DE MEDIÇÃO N.º 01 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01** -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de medição n.º 01 de trabalhos complementares

n.º 01 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 51.225,38€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -
Analisados os trabalhos constantes do auto e prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.55 “2022/18 – REGENERAÇÃO URBANA – SÃO JOÃO DE LOURE – ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA” – TRABALHOS A MENOS N.º 01

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.02.2025, dando conta que, no decurso da empreitada “2022/18 – Regeneração Urbana – São João de Loure – Zona Envolvente ao Edifício da Junta de Freguesia”, adjudicada à empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., pelo valor de 313 602,93€ e um prazo de execução de 210 dias, com início a 09 de maio de 2024, constatou-se, após medição dos trabalhos executados em obra, a existência de saldos em artigos que não serão necessários, propondo assim a sua dispensa. O valor dos trabalhos a menos é de 8.570,00€, não sendo necessária a sua execução. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar os trabalhos a menos, no montante de -8.570,00€, de acordo com o mapa de medições anexo ao processo e nos termos da informação técnica. -----

Prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.56 “2024/13 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DAS LAGINHAS” – TRABALHOS A MENOS N.º 01 -----

Em seguida, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.02.2025, dando conta que, no decurso da empreitada “2024/13 – Requalificação do Centro Educativo das Laginhas”, adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., pelo valor de 489 000.00€ e um prazo de execução de 180 dias, com início a 20 de fevereiro de 2025, constatou-se, após medição dos trabalhos executados em obra, a existência de saldos em artigos que não serão necessários, propondo assim a sua dispensa. O valor dos trabalhos a menos é de 6.107,20€, o que corresponde a 1,24 % do valor do contrato não sendo necessária a sua execução. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar os trabalhos a menos, no montante de -6.107,20€, de acordo com o mapa de medições anexo ao processo e nos termos da informação técnica. -----

Prestados alguns esclarecimentos, os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.57 **"2021/02 - PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DA BRANCA - BENEFICIAÇÃO" - PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO** -----

Após análise do parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro findo, e considerando que o Plano de Trabalhos e o Cronograma Financeiro apresentados pela empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda. reúnem as condições necessárias à sua aprovação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar os referidos Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro. -----

Os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.58 **"REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO** -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.10.2025, que se transcreve: "A Empreitada de "Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho", foi adjudicada a empresa RIBEC Unipessoal Lda., com sede na Praça do Município, 31 - 2º - sala Z, Águeda pelo valor de 399 534,04€ (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e quatro euros e quatro cêntimos) e um prazo de execução de 150 dias. A referida empreitada teve início a 24 de margo de 2025 com a aprovação do PSS. Em Ofício de 25 de setembro de 2025 vem o adjudicatário apresentar um pedido de prorrogação de prazo de mais 92 dias, até 31 de dezembro de 2025, fundamentado pela escassez de mão-de-obra qualificada, nomeadamente carpintarias. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário, constatando-se a veracidade dos argumentos apresentados, e dada a necessidade de terminar a empreitada, propõe-se à ex.ma Camara Municipal a aprovação do pedido de prorrogação por 92 dias. O atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimento contratual, enquadrável na previsão do art.º.403º do CCP, designadamente no preceituado no nº 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 1 (por mil) do preço contratual, conforme estipulado do nº 1 da clausula 11ª do Caderno de Encargos. Pelo Exposto, propõe-se a V. Exas a aprovação do pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário." -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 92 dias, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada, nos termos da informação técnica. -----

Os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.59 "2025/25 – RUA PEDREIRA – RENDO - VALMAIOR" – AUTO DE SUSPENSÃO E REINÍCIO DOS TRABALHOS -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.01.2025, dando conta que a empreitada de "2025/25 – Rua Pedreira – Rendo - Valmaior", adjudicada à empresa Aborridas Terraplanagens, Lda., pelo valor de 344.860,29€ e um prazo de execução de 120 dias, constatou-se que as condições geotécnicas reais do talude apresentam divergências significativas em relação às premissas e parâmetros adotados no projeto original. Tais discrepâncias tornam a solução projetada tecnicamente incompatível com a situação efetivamente verificada em campo, inviabilizando, portanto, a continuidade dos serviços conforme as condições inicialmente previstas. Mais informam que o pedido de suspensão da obra não havia ainda sido formalizado, apresentando agora o referido pedido e propondo a suspensão do prazo contratual, conforme prevê a alínea b), do artigo 365.º, do CCP. Tendo cessado as razões que originaram a suspensão dos trabalhos, apresentam também o auto de reinício imediato dos trabalhos relativos à obra em questão. -----

Apreciada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto de suspensão dos trabalhos, suspendendo o prazo contratual da empreitada entre o dia 10 de julho e o dia 03 de novembro de 2025, nos termos da alínea b) do artigo 365º do CCP, bem como aprovar o auto de reinício de trabalhos, com efeitos a 03 de novembro de 2025, nos termos da informação técnica. -----

Os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.60 "2025/98 – ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E RECONSTRUÇÃO DA VIA CICLÁVEL DE VALMAIOR NA EN 16" - NOTIFICAÇÃO DE REINÍCIO DOS TRABALHOS -----

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30 do passado mês de outubro, dando conta que, no âmbito da empreitada "2025/98 – Estabilização de Taludes e Reconstrução da Via Ciclável de Valmaior na EN 16", adjudicada à empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., cessaram as razões que originaram

a suspensão dos trabalhos a que se refere o auto de suspensão de 07 de julho de 2025, pelo que os mesmo têm o seu reinício a 03 de outubro de 2025. -----

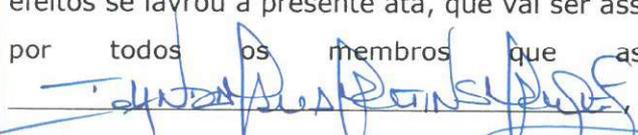
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o reinício dos trabalhos ocorrido em 03.10.2025. -----

Os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

III.61 "2023/33 - PAVIMENTAÇÕES, EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NO CONCELHO" - AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO PROVISÓRIA --

Concluindo, e lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas, aprovar o auto da vistoria realizada a 27 de outubro de 2025 e receber provisoriamente a obra de "2023/33 - Pavimentações, Execução de Arruamentos e Obras Complementares no Concelho", adjudicada à empresa PaviAzeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., por contrato celebrado a 22.01.2024. -----

Os Srs. Vereadores Sara Quinta e Paulo Lamas declararam que se abstêm por não terem conhecimento do projeto e de outros elementos da obra em apreciação, conforme intervenção no período antes da ordem do dia. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executóriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações correspondentes aos pontos 3, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 da Ordem do Dia n.º 22/2025, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:40 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, , Chefe de Unidade, que a redigi. -----

Sr. Ivo

Paulo Lamas

Presidente do Conselho Municipal

Paulo Lamas

----- página em branco -----